

## **Maiores de 23 anos – 2020/2021**

**(Candidaturas exclusivamente online)**

### **Destinatários**

Podem candidatar-se os titulares das Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos previstas no Regulamento da FPCEUP dentro do respetivo prazo de validade.

### **Notas:**

- 1 - As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano da aprovação e nos três anos letivos subsequentes.
- 2 - Os candidatos abrangidos pelo estatuto do estudante internacional (Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto) não se poderão candidatar.

### **Vagas**

|   |          |
|---|----------|
| <b>Licenciatura em Ciências da Educação</b> | <b>7</b> |
| <b>Mestrado Integrado em Psicologia</b>     | <b>4</b> |

### **Prazos**

Apresentação das candidaturas – de 06 a 24 de julho de 2020  
Afixação de resultados provisórios – dia 17 de agosto de 2020  
Audiência prévia – de 18 a 31 de agosto de 2020  
Afixação de resultados definitivos – dia 02 de setembro de 2020  
Apresentação de reclamações – dias 03 e 23 de setembro de 2020  
Publicação da decisão de reclamações – dia 25 de setembro de 2020  
Realização de matrículas – de 07 a 11 de setembro de 2020  
Eventual colocação de suplentes – dia 15 de setembro de 2020  
Pedido de creditação de formação anterior – até 11 de setembro de 2020  
Alteração à inscrição resultante do processo de creditação – até 10 dias úteis após publicação do resultado da creditação

### **Critérios de seriação**

- 1.º Classificação final das provas de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior, por ordem decrescente;
- 2.º Ano em que foi obtida a aprovação no exame, sendo dada prioridade àqueles que a tenham obtido em ano mais recuado.

### **Documentos a entregar**

- Documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/ Passaporte);
- Declaração sob compromisso de honra de que não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior para o ciclo de estudos pretendido.

### **Emolumentos**

A candidatura está sujeita ao pagamento, não reembolsável, de 55 euros.

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas, serão indeferidas liminarmente as candidaturas cujos emolumentos não tenham sido pagos.

### **Procedimento para efetuar o pedido de reconhecimento/creditação:**

1. No ato da matrícula, caso pretenda, deverá requerer o reconhecimento/creditação da formação anterior ao ingresso no ciclo de estudos;
2. Só será dado seguimento ao pedido de creditação após pagamento dos respetivos emolumentos.

Nota: qualquer unidade curricular concluída antes da candidatura à FPCEUP, que não seja declarada pelo estudante no ato de candidatura, não poderá ser alvo de creditação em qualquer momento posterior.

### **Legislação Aplicável**

- Decreto-Lei nº 64/2006, de 21 de Março – Regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho que regula os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro (na sua redação atual introduzida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto);
- [Regulamento da Universidade do Porto](#);
- [Regulamento da FPCEUP](#).